

LEI MUNICIPAL Nº 1.856 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Educação:

06 – Secretaria Municipal da Educação

02- Manutenção do Ensino com Recurso MDE
1.029 – Ampliação de Escola Municipal
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

R\$ 50.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 50.000,00

Objetivo: Servirá para empenhar despesa com ampliação de Escola com Recursos da MDE não previstas no Orçamento.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, uma arrecadação a maior.

Total das Reduções.....R\$ 50.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de outubro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração